



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 423/86

AUTORIZA REGULARIZAÇÃO DE LOTES DO BAIRRO  
SÃO GERALDO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS


A Câmara Municipal de Igaratinga decreta, e eu, Prefeito Municipal de Igaratinga, sanciono a seguinte lei:


Art.1º- Fica a prefeitura Municipal de Igaratinga, na pessoa de seu representante legal, o Sr. Prefeito Municipal, autorizada a vender diretamente a todos aqueles que ocupam os lotes localizados no Bairro São Geraldo, nesta cidade, nos termos da Lei nº 305/82, 10 de Junho de 1982, pelo preço e quantia certos, por metro quadrado, constantes da tabela em vigor nesta Prefeitura.

Art.2º- O produto financeiro apurado na venda dos lotes referidos no art. 1º desta Lei, será todo ele, aplicado no pagamento de encargos financeiros do Município.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 25 de Março de 1986.

  
Heleno José de Almeida  
Prefeito Municipal

  
Luzia Maria de Oliveira Portilho  
Secretária